Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

. Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita torna público para conhecimento dos interessados que dia 13/02/2023 09:00h, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000011/2023 do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, conforme descrições no Anexo I.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será: Menor Preço Item

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão:
- 3.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Vargem Bonita / MG.
- 3.3 Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar 123/06.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Avenida São Paulo, nº 83 - Centro / Vargem Bonita - MG - 13/02/2023 09:00h

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 000014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2023

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 000014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2023

- 4.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 4.3. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 4.4. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 4.5. As certidões descritas nos itens 4.3. e 4.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).
- 4.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 4.1.1.
- 4.6.1. A participação na forma do item 4.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 4.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

. Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida São Paulo, nº 83 Centro Vargem Bonita/MG ou pelo e-mail <u>licitacao@vargembonit.mg.gov.br</u> cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 6.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo IV**), e constarão:
- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 7.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo **10** (**dez**) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 7.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 7.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO III**.
- 7.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8- HABILITAÇÃO

- 8.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 8.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

- 8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 8.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- 8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 8.3. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:
- 8.3.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VI.**
- 8.3. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 10.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 10.3.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PRECO UNITÁRIO.**

11 - LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 11.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser **inferior a R\$ 10,00**.
- 11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 11.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12- JULGAMENTO

- 12.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 12.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

- 12.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 12.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 12.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 12.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 12.8 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 12.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

- 12.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 12.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 12.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 12.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 12.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.
- 12.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- 12.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 12.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 12.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13 - RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 13.3. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço Avenida São Paulo, nº 83 Centro / Vargem Bonita MG, encaminhados através do e-mail licitação@vargembonita.mg.gov.br ou pelos correios.
- 13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 15.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 15.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 15.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.
- 16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 17.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 17.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 17.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

- 17.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 17.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 17.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 17.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 17.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - PAGAMENTO

- 18.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **ANEXO** I Termo de Referência;
- 18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **ANEXO I** Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

- 19.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.
- 19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa de:
- 19.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 19.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 19.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 19.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 19.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 19.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 19.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

. Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

19.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 20.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.
- 20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1° do artigo 65.
- 20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 20.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

. Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de n°(s):

02.07.10.12.361.0188.1203.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

- 20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 726/1997.
- 20.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, no endereço Avenida São Paulo, nº 83 centro Vargem Bonita MG, através do site vargembonita.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@vargembonita.mg.gov.br
- 20.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83 Centro ou por e-mail licitação@vargembonita.mg.gov.br até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (037) 3435-1131.
- 20.18 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto Termo de Referência.;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VI Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Ficha Cadastral:

Vargem Bonita/MG, 27/01/2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Pregoeiro

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unida de	Quantida de	Especificação
0000	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas	UN	10	Armário de Aço totalmente montavel com 2 Portas -Similar. - AP 402M: chapa #24, 0,60mm - 2 portas com no mínimo 3 reforços - 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm - AP 402M: capacidade por prateleira 30kg Dimensõesaltlarglarg prof Externas2007mm900mm400mm Pintura eletrostática na cor cinza ou Pintura esmalte sintético nas demais cores (se houver diferença de preço considerar a de menor valor) Kit pé regulável
0000	ARMÁRIO DE COZINHA.	UN	3	ALTURA 1,70 CM ALTURA X LARGURA X 1,04 CM 08 PORTAS 04 PRATELEIRAS, 02 GAVETAS
0000 3	BANCO DE MADEIRA 3 METROS X 35CM	UN	4	MADEIRA :CEDRINHO
0000	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS	UN	3	100 LITROS 132 CM X 79CM X 61 CM - 28KG
0000	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE/DIRE TOR	UN	20	Braço corsa. Mecanismo Freelex. Coluna de acionamento a gás com curso de 133 mm e telescópio para proteção e acabamento. Base reta metálica com capa em PP, raio da pata de no mínimo 280 mm. Rodízio em PP. Madeira compensada no assento e

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

0001	FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL	UN	5	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE MINÍMA: 546 LITROS COR: BRANCO / LARGURA:MINIMA 166,5 CM - ALTURA: MINIMA DE 94,4 CM PROFUNDIDADE: MINIMA DE 69CM CONTROLE DE TEMPERATURA SISTEMA DE DEGELO FRONTAL 65 X 62 X 1,69 CM; 46,6
1	DUPLEX 334 LITROS			QUILOGRAMAS
0001	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	UN	4	CARACTERÍSTICAS: GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE ÁGUA MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA COM TRATAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO CARRINHO PARA TRANSPORTE MANGUEIRA DE ALTA PRESÃO DE 6,2M CABO ELÉTRICO DE 5M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: VERSÃO: STOP TOTAL TENSÃO: 110V PRESSÃO NOMINAL: 1.600 IBF/POL2/110BAR/11MPA PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2.400 IBF/POL2/1166 BAR /17 MPA VAZÃO: 7,5L/MIN /450 L/H POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5CV POTÊNCIA CONSUMIDA: 2290W PROTEÇÃO TÉRMICA: NO MOTOR TIPO DE BOMBA: AXIAL NÚMERO DE PISTÕES: 3 REVESTIDO EM CERÂMICA

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

	1	 		
				ROTAÇÃO DA BOMBA: 3.600RPM
0001	LIQUIDIFICADOR	UN	3	Liquidificador Industrial 10 Litros
3	INDUSTRIAL 10			Baixa Rotação Baixa rotação Corpo E
	LITROS.			Copo em aço inox Rotação: minima de
				3500 rpm Tensão: 110/220V (Bivolt)
				Potência: mimima de 1000W
				Medidas Altura: minima de 78cm
				Largura: minima de 25cm
				Profundide:minima de 25cm
				Peso:minima de 11,200kg
0001	MESA DE	UN	1	MADEIRA: CEDRINHO
4	MADEIRA 6			
	METROS X 80 CM			
0001	MESA PARA	UN	20	Tamanho: 740mm x 1400mm x 654mm
5	ESCRITÓRIO			Tampos e pés em MDPBP 25mm com
				bordas de PVC 2mm
				Arremates em MDPBP 15mm com
				bordas de PVC 0,45mm
				Retaguarda em MDPBP 15mm
				2 passa fios
				4 pés tipo U com ponteiras niveladoras
0001	MICRO - ONDAS 34	UN	3	57,5D X 46W X 32,5 H CM
6	LITROS			0.,02 12 10 () 12 02,0 12 01.1
0001	PRATELEIRA DE	UN	20	
7	AÇO 6 FOLHAS			
	CHAPA 24			
0001	REFRIGERADOR	UN	4	Refrigerador duplex, sistema de degelo
8	DUPLEX FROST		-	tipo frost free, capacidade minima de
	FREE			450 litros, classificação de consumo de
				energia A, voltagem 127 V, cor branca.
				Garantia de 12 (doze) meses do
				fabricante.
0001	TANQUE PARA	UN	6	46 X 49 X 97CM
9	LAVAR ROUPA		· ·	- 11,5 QUILOGRAMAS
	12KG			11,0 201100111111110
	12110			

- 2 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

- **4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** os produtos solicitados deverão ser entregues na Escola Municipal Enelise Helena Cunha e demais Setores requisitantes, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Educação ou outros setores requisitantes.
- **5 PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.
- 7 ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação.
- 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item
- **9 FISCALIZAÇÃO:** O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será o Departamento Municipal de Educação, através da servidora Rosiclair Alves de Castro Matos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

			presente,			Sr.(a)
			PF n°	-		
instaurada	pela Prefeitu	ra Muni	cipal de Vargem B	onita, na modal	idade Pregão I	Presencial para
Registro d	e Preços, na c	ualidade	de REPRESENTA	NTE LEGAL, o	utorgando-lhe	plenos poderes
para	pronun	ciar-se	em	nome	da	empresa
					CNPJ nº	
	-	-	dar lances verbais e Registro de Preços	-	s os demais ato	os inerentes ac
		,	, de	de .		
		A	ssinatura do Dirige	nte da Empresa		

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

 $Av. \ S\~{a}o \ Paulo \ n^{\varrho} \ 83 - Centro - CEP \ 37.922 - 000 - CNPJ \ 16.788.309/0001 - 28$

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

	,C	NPJ
_ , sediada		, por intermédio de seu
representante legal, in	nfra-assinado, e para os fins do Prega	ão Presencial para Registro de Preços nº
000011/2023, DECL	ARA expressamente que :	
Cumpre plenamente of	os requisitos de habilitação com todo	os os termos estabelecidos neste Edital.
	,ded	e
-	Assinatura do Representante I	Legal da Licitante
Nome:		
Nº Cédula de Identida	ade:	

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA - ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

		21 (2 21 22 4 2		G1 (1 0				
-			•	riços, objeto des Edital, conform		ra Registro de		
ITEM	UNID	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	UNIT	TOTAL		
Valor total: R	Valor total: R\$)							
OBS: a) A 1 produto.	icitante deve	erá obrigatoria	umente inform	ar em sua prop	osta de preç	o a marca do		
b) no computados tributárias, t	o lucro e rabalhistas e	todos os cus previdenciári	tos, inclusive as, bem como	ca e completa impostos direto quaisquer outr le acréscimos a q	os e indireto as obrigaçõe	os, obrigações es inerentes ao		
		TA: (express	•	smos e por ex	xtenso): R\$			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos serviços;)

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

Local e Data

	Assinatura do Representante Legal da Licitante
No	ome:
N	° Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

 $Av. \ S\~{a}o \ Paulo \ n^{\varrho} \ 83 - Centro - CEP \ 37.922 - 000 - CNPJ \ 16.788.309/0001 - 28$

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

	_,CNPJ				
diada	,	, por i	ntermédio	de	set
presentante legal, infra-assinado, e para os fins do Pr 00011/2023, DECLARA expressamente que :	egão Presencial	para Re	egistro de F	Preço	os nº
Concorda com todos os termos estabelecidos etermina o mesmo;	neste Edital,	em cur	mprimento	ao	que
,de	de				
Assinatura do Representante Legal da Licitante					
Nome:					
Nº Cédula de Identidade:					

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) , CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal
do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1990 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (ASSINALAR SE FOR O CASO)
,, DE DE
Assinatura e Carimbo

 $Av. \ S\~{a}o \ Paulo \ n^{\varrho} \ 83 - Centro - CEP \ 37.922 - 000 - CNPJ \ 16.788.309/0001 - 28$

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____/____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário (QUALIFICAÇÃO DO

BENEFICIÁRIO), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, conforme abaixo especificado:

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Item	Descrição	Unidad e	Quantida de	Especificação
0000	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas	UN	10	Armário de Aço totalmente montavel com 2 Portas -Similar. - AP 402M: chapa #24, 0,60mm - 2 portas com no mínimo 3 reforços - 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm - AP 402M: capacidade por prateleira 30kg Dimensõesaltlargprof Externas2007mm900mm4 00mm Pintura eletrostática na cor cinza ou Pintura esmalte sintético nas demais cores (se houver diferença de preço considerar a de menor valor) Kit pé regulável
0000 2 0000 3	ARMÁRIO DE COZINHA. BANCO DE MADEIRA 3	UN	4	ALTURA 1,70 CM ALTURA X LARGURA X 1,04 CM 08 PORTAS 04 PRATELEIRAS , 02 GAVETAS MADEIRA :CEDRINHO
0000	METROS X 35CM BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS	UN	3	100 LITROS 132 CM X 79CM X 61 CM - 28KG
0000	CADEIRA	UN	20	Braço corsa.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

5	GIRATÓRIA PRESIDENTE/DIRET OR			Mecanismo Freelex. Coluna de acionamento a gás com curso de 133 mm e telescópio para proteção e acabamento. Base reta metálica com capa em PP, raio da pata de no mínimo 280 mm. Rodízio em PP. Madeira compensada no assento e encosto.
				Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível Espuma assento Espessura mínima: 3,09
				Espuma Encosto Espessura mínima: 3,00
				Densidade mínima: D45
0000	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	UN	20	Flange em metal com suporte de encosto tubular com sanfona e canoa.
	DIAÇO			Coluna a gás e telescópio para proteção e acabamento.
				Madeiras dos assentos e dos encostos compensadas.
				Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível com densidade controlada 50mm.
				Espuma assento Espessura mínima: 3,09
				Espuma Encosto Espessura mínima: 3,00
				Densidade mínima: D45
0000 7	ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL - INOX	UN	4	11D X 16W X 2H CM

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

0000	Estação de Trabalho em "L"	UN	10	Tamanho: 740mm x 1250mm x 1350mm x 655mm
				Tampo MDPBP 25mm
				Acabamento em fita PVC 2mm
				Pé base em tubo oblongo #20
				Retaguarda chapa #24
				Almofada chapa #28
				Ponteiras em ABS
				Pé central chapa #16
				Sapata niveladora injetada em polipropileno
				Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal ou Pintura líquida nas outras cores (se houver diferença de preço considerar a de menor valor)
0000	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UN	4	TAMPA INOX, MEDIDA INTERNO DO FORNO 31 X 48 X 59CM
				DIMENSÕES DO FOGÃO: 80 X 73 X 80CM - 90 LITROS
0001	FREEZER	UN	5	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS
0	INDUSTRIAL HORIZONTAL			CAPACIDADE MINÍMA: 546 LITROS
				COR: BRANCO / LARGURA:MINIMA 166,5 CM -
				ALTURA: MINIMA DE 94,4 CM
				PROFUNDIDADE: MINIMA DE 69CM
				CONTROLE DE TEMPERATURA
				SISTEMA DE DEGELO FRONTAL

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

0001	GELADEIRA DUPLEX 334 LITROS	UN	4	65 X 62 X 1,69 CM ; 46,6 QUILOGRAMAS
0001	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	UN	4	CARACTERÍSTICAS: GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE ÁGUA MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA COM TRATAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO CARRINHO PARA TRANSPORTE MANGUEIRA DE ALTA PRESÃO DE 6,2M CABO ELÉTRICO DE 5M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: VERSÃO: STOP TOTAL TENSÃO: 110V PRESSÃO NOMINAL: 1.600 IBF/POL2/110BAR/11MPA PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2.400 IBF/POL2/166 BAR /17 MPA VAZÃO: 7,5L/MIN /450 L/H POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5CV POTÊNCIA CONSUMIDA: 2290W
				PROTEÇÃO TÉRMICA: NO MOTOR

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

		1	1	
				TIPO DE BOMBA: AXIAL
				NÚMERO DE PISTÕES: 3 REVESTIDO EM CERÂMICA
				ROTAÇÃO DA BOMBA: 3.600RPM
0001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS.	UN	3	Liquidificador Industrial 10 Litros Baixa Rotação Baixa rotação Corpo E Copo em aço inox Rotação: minima de 3500 rpm Tensão: 110/220V (Bivolt) Potência: mimima de 1000W
				Medidas Altura: minima de 78cm Largura: minima de 25cm Profundide:minima de 25cm Peso:minima de 11,200kg
0001 4	MESA DE MADEIRA 6 METROS X 80 CM	UN	1	MADEIRA: CEDRINHO
0001	MESA PARA ESCRITÓRIO	UN	20	Tamanho: 740mm x 1400mm x 654mm Tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm Arremates em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm Retaguarda em MDPBP 15mm 2 passa fios 4 pés tipo U com ponteiras niveladoras
0001 6	MICRO - ONDAS 34 LITROS	UN	3	57,5D X 46W X 32,5 H CM
0001 7	PRATELEIRA DE AÇO 6 FOLHAS CHAPA 24	UN	20	
0001	REFRIGERADOR	UN	4	Refrigerador duplex, sistema de degelo

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

8	DUPLEX FROST FREE			tipo frost free, capacidade minima de 450 litros, classificação de consumo de energia A, voltagem 127 V, cor branca. Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.
0001	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 12KG	UN	6	46 X 49 X 97CM - 11,5 QUILOGRAMAS

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO

- 4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00011/2023.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00011/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00011/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 5 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

6 - PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 2 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

. Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 00046/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Av. São Paulo nº 83 - Centro - CEP 37.922-000 - CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 00011/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita,/
Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

stemunhas:	
CPF n°:	



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u>

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:	CNPJ:			RAZÃO SOCIAL:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?				RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)			
DATA DO NÚMERO REGISTRO REGISTRO					DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO			NÚMER	COMPL	MPLEMENTO			CEP	
BAIRRO MUNICÍPIO					UF	TELEF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL NOME CONTA		TO BA		NCO	AG.	CONT	A	DV	
		REPRES LEGAL?	EPRESENTANTE EGAL?		DATA INICIO		CPF	RG	EXPEDIÇÃO